



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00110/2021  
LICITAÇÃO Nº. 00064/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00064/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada e do ramo para implantação de sistema de microgeração/minigeração de energia solar fotovoltaica no total de 270kwp (GRID-ZERO e ONGRID) nas Escolas da Rede Municipal (EMEIEF Prof. Catarina de Sousa Maia e CEF Luzia Maia), deste Município.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada e do ramo para implantação de sistema de microgeração/minigeração de energia solar fotovoltaica no total de 270kwp (GRID-ZERO e ONGRID) nas Escolas da Rede Municipal (EMEIEF Prof. Catarina de Sousa Maia e CEF Luzia Maia), deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada e do ramo para implantação de sistema de microgeração/minigeração de energia solar fotovoltaica no total de 270kwp (GRID-ZERO e ONGRID) nas Escolas da Rede Municipal (EMEIEF Prof. Catarina de Sousa Maia e CEF Luzia Maia), deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 16 de Setembro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: [www.catoledorocha.pb.gov.br](http://www.catoledorocha.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 2 (dois) dias;

Conclusão: 100 (cem) dias.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Fundeb 40% e Outros

12.361.0008.1266 - Implantação Sist. de Microgeração/Minigeração de Energia Solar em Escolas Municipais

Fonte de Recursos: 1.111 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

12.361.0008.1266 - Implantação Sist. de Microgeração/Minigeração de Energia Solar em Escolas Municipais

Fonte de Recursos: 1.113 - Transferências do Fundeb - Impostos 30%

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 800.000,00

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do **cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP:58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que

o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2021 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00064/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

8.2.1. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00064/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

#### 9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que apresentam ECD o recibo de transmissão é a própria autenticação. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG) = (AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10.Atestado de visita técnica emitida pelo Setor de Engenharia do Município, as visitas deverão ser agendadas pelo telefone (83) 34411202 (Setor de Protocolos) e realizadas no período das 08:00 às 12:00 em dia úteis até o dia útil anterior a data do certame, pelo titular da empresa e responsável técnico. O mesmo poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, declarando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução da obra, assim como poderá declarar, sob as penalidades cabíveis e legais que abre mão da visita técnica, assumindo total responsabilidade por esse fato, devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante.

### 9.3. Documentação Específica - Qualificação Técnica:

9.3.1.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos (Engenheiro Elétrico ou equivalente), quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia - **CREA**, da região da sede do licitante, caso as licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** elaborada pela própria, se comprometendo a se regularizar na medida cabível conforme o contrato futuro objeto da presente licitação junto ao CREA do Estado da Paraíba, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o art. 1º, Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA.

9.3.1.1.**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL COM ATESTADO:** feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do **Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT - **Com atestado**, emitido pelo Conselho Regional de fiscalização profissional competente.

9.3.1.1.1.As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados. **Serão admitidos os Atestados referentes à execução dos quantitativos mínimos de execução referentes a instalação de Usina/Central de geração de energia elétrica, com potência instalada de no mínimo 80kWp, utilizando como fonte de geração a energia solar (fotovoltaica), conectada na rede de baixa tensão de distribuição da unidade consumidora.**

9.3.1.1.2.Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outro(s), desde que sejam igualmente qualificado(s) e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Pública Municipal, em caso de mais de haver mais de um responsável técnico no quadro, a empresa deverá indicar quem será o responsável técnico responsável pela execução do objeto, a mesma deverá ser feita através de **DECLARAÇÃO ELABORADA PELA EMPRESA**. A licitante também deverá comprovar o vínculo do Profissional, seja através de Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços, que deverá está em vigor e ser totalmente regulamentado.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos



correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal,

quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de

Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos

do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PE, 30 de Agosto de 2021.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROponente:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00064/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00064/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00064/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00064/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00064/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00064/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00064/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00064/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00064/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;  
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:  
CNPJ:

5.0 - OUTRAS DECLARAÇÕES

A empresa..... CNPJ n°  
....., através de seu representante legal, Sr. ...., CPF ....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Catolé do Rocha-PB, modalidade ..... e, sob as penalidades cabíveis:

**DECLARA, que:**

- a) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Catolé do Rocha-PB, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos da ativa e nem ocupam cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, sob qualquer regime de contratação;
- c) Declara ainda,

Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;

Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Catolé do Rocha-PB;

Que caso seja declarada vencedora do certame, iremos de forma obrigatória, executar a destinação final de resíduos originados da execução do referido objeto, sem causar transtornos ou prejuízos ao Município ou até mesmo para a sociedade em geral.

Local e data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021

Processo Administrativo n° 00110/2021

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021  
Processo Administrativo n°00110/2021  
À Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que efetuou a visita técnica no local onde serão executados os serviços objeto da presente licitação que irá abrir mão da referida visita técnica, DECLARANDO ainda sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ASSUMINDO, total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que possam ensejar avenças técnicas ou financeira, isentado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA-PB, de qualquer reclamação e/ou reinvidicação futura de nossa parte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

Nome do Responsável Técnico  
Engenheiro Civil  
CREA n°



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00110/2021

CONTRATO N°: .... / ... -CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sitio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00064/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada e do ramo para implantação de sistema de microgeração/minigeração de energia solar fotovoltaica no total de 270kwp (GRID-ZERO e ONGRID) nas Escolas da Rede Municipal (EMEIEF Prof. Catarina de Sousa Maia e CEF Luzia Maia), deste Município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00064/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/Fundeb 40% e Outros

12.361.0008.1266 - Implantação Sist. de Microgeração/Minigeração de Energia Solar em Escolas Municipais

Fonte de Recursos: 1.111 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

12.361.0008.1266 - Implantação Sist. de Microgeração/Minigeração de Energia Solar em Escolas Municipais

Fonte de Recursos: 1.113 - Transferências do Fundeb - Impostos 30%

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 800.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento e conforme cronograma abaixo:

• Pagamento dos equipamentos e materiais: entrega de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação das usinas, os mesmos serão recebidos e atestados pelo Fiscal do ORC, que irá emitir um boletim, detalhando os mesmos. O qual terá o pagamento efetuado por parte do ORC da seguinte forma: 50% após o atesto do recebimento dos equipamentos e materiais de cada Unidade; 50% restante após a finalização e entrega do sistema em funcionamento.

• Pagamento do Projeto Elétrico/Homologação Energisa/Instalação: que será atestado pelo Fiscal do ORC, que será efetuado os devidos pagamentos em conformidade com a execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 2 (dois) dias;

b - Conclusão: 100 (cem) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h-Elaboração do Projeto Elétrico, tratar da homologação junto a Energisa e entregar o Sistema em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações e eficiência exigidas no Memorial Descritivo.
- i-Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;
- j-Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;
- l-Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;
- m- Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;
- n-Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;
- o-Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00064/2021

Processo Administrativo n° 00110/2021

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/PB

## PROJETO/MEMORIAL DESCRITIVO



**MEMORIAL DESCRITIVO  
MICRO E MINIGERAÇÃO  
DISTRIBUÍDA  
PARA ATENDER  
EMEF CATARINA SOUZA  
ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
DAVI DA SILVA TAVEIRA  
CREA PB 11151412019

Agosto de 2021

  
Davi da Silva Taveira  
Engº Eletricista/  
CREA-PB 11151412019



## 1. UNIDADE CONSUMIDORA

**Empreendimento:** EMEF CATARINA SOUZA

**CNPJ / CPF:** 09.067.562/0001-27

**Endereço do Empreendimento:** RUA ODISA FERNANDES DA SILVA ANDRADE,  
S/N, TRANCADES NEVES, CATOLÉ DO ROCHA – PB.

**CEP:** 58884-000

**Código UC:** 5/1269238-0

**Tipo de Geração:** Solar Fotovoltaica

**Potência instalada de geração:** 105kW

**Empreendimento:** ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA

**CNPJ / CPF:** 09.067.562/0001-27

**Endereço do Empreendimento:** RUA ADOLFO MAIA, 1152, LUZIA MAIA,  
CATOLÉ DO ROCHA – PB.

**CEP:** 58884-000

**Código UC:** 5/1791336-9

**Tipo de Geração:** Solar Fotovoltaica

**Potência instalada de geração:** 165kW

## 2. OBJETIVO

O projeto em questão tem como objetivo a conexão de uma micro e minigeração distribuída que utiliza como fonte a energia solar ao sistema elétrico da Energisa, adotando as condições de acesso e critérios técnicos, operacionais e requisitos de projetos aplicáveis à conexão de microgeração distribuída ao sistema de distribuição da Energisa, de forma a garantir que ambos os sistemas, após a conexão, operem com segurança, eficiência, qualidade e confiabilidade.

  
David da Silva Taveira  
Engº Eletricista  
CREA-PB 11151412019

### 3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

#### 3.1 Legislação - Aneel

- Resolução Normativa Nº 414, de 9 de setembro de 2010 - Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
- Resolução Normativa Nº 482, de 17 de abril de 2012 - Acesso de microgeração e minigeração distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica;
- PRODIST - Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional.

#### 3.2 Normas Brasileiras

- NBR 5410, Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

#### 3.3 Normas Técnicas da Energisa

- NDU 001 Fornecimento em energia secundária até 3 unidades;
- NDU 013 Critérios para Conexão de Acessantes de Geração Distribuída - Conexão em Baixa Tensão.

### 4. CENTRAL GERADORA

Central geradora de energia elétrica, com potência instalada de **105kWp** e **165kWp** utilizando como fonte de geração a energia solar (fotovoltaica), conectada na rede de baixa tensão de distribuição da unidade consumidora. A unidade consumidora está interligada à rede de baixa tensão trifásica em 380V/220V da Energisa.

#### 4.1 Unidade Geradora

A energia elétrica gerada por grupo de painéis fotovoltaicos é conectada a rede por meio de **inversor de corrente em conexão trifásica, 380/220V**.



Gabriel Silva Taveira  
Engº Eletricista  
C.REA-PB 11151412019

Tabela 2: Quadro de Geração Instalada e Produção Estimada

<b>ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUSA MAIA</b>			
<b>Potência Instalada Total (kW):</b>		<b>105,0</b>	
<b>Área Total da Usina (m²):</b>		<b>368,60</b>	
<b>Produção Estimada (kWh/mês):</b>		<b>14.250 – 15.750</b>	
<b>Média (kWh/mês):</b>		<b>15.000</b>	
<b>Geração Anual Estimada (kWh/ano):</b>		<b>167.400 – 186.675</b>	
<b>Média Anual Estimada (kWh/ano):</b>		<b>180.000</b>	
<b>Módulos Fotovoltaico:</b>		<b>190 módulos de 550W</b>	
<b>Arranjos</b>	<b>Nº. de Placas por Arranjo</b>	<b>Área do Arranjo (m²)</b>	<b>Potência de Pico kWp</b>
01	95 placas	184,30	52,25
02	95 placas	184,30	52,25

<b>CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL LUZIA MAIA</b>			
<b>Potência Instalada Total (kW):</b>		<b>165,0</b>	
<b>Área Total da Usina (m²):</b>		<b>592,0</b>	
<b>Produção Estimada (kWh/mês):</b>		<b>23.750 – 26.250</b>	
<b>Média (kWh/mês):</b>		<b>25.000</b>	
<b>Geração Anual Estimada (kWh/ano):</b>		<b>279.000 – 293.347</b>	
<b>Média Anual Estimada (kWh/ano):</b>		<b>300.000</b>	
<b>Módulos Fotovoltaico:</b>		<b>300 módulos de 550W</b>	
<b>Arranjos</b>	<b>Nº. de Placas por Arranjo</b>	<b>Área do Arranjo (m²)</b>	<b>Potência de Pico kWp</b>
01	100 placas	194	55,0
02	100 placas	194	55,0
03	100 placas	194	55,0

  
 Davi da Silva Taveira  
 Engº Eletricista  
 CREA-PB 11151412019

## 5. EQUIPAMENTOS

Equipamentos que compõem o sistema da Unidade Geradora.

### 5.1 Módulos Fotovoltaicos

**Tabela 3:** Ficha técnica de módulos fotovoltaicos

<b>Módulos Fotovoltaicos - Ficha Técnica</b>	Modelo: 550W Fabricante:
Máxima Potencia - Pmax (Wp):	550
Máxima Tensão - Vmp (V):	40,83
Máxima Corrente - Imp (A):	13,48
Tensão de Circuito Aberto - Voc (V):	49,60
Corrente de curto circuito - Isc (A):	14,04
Eficiência do módulo (%):	21,52
Dimensões mm:	2256 x 1133 x 35
Temperatura de Operação (°C):	-40°C ~ +85°C

### 5.2 Inversor de Corrente (Fotovoltaico) e Smart Energy Manager

O inversor deverá ser instalado em local de fácil e permanente acesso, onde o visor do inversor deverá ficar a uma altura máxima de 1,50m do piso acabado ao seu topo.

Não serão aceitos locais de difícil acesso, com má iluminação e sem condições de segurança, tais como: locais sujeitos a gases corrosivos, inundações, poeiras, trepidações excessivas ou sob escadarias etc.



Paulo da Silva Taveira  
Engº Eletricista  
CREA-PB 11151412019

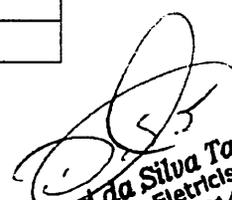


Tabela 4: Ficha técnica de inversores de corrente

<b>Inversor de Corrente - Ficha Técnica</b>	Modelo: 60kW Fabricante:
<b>Entrada em Corrente Contínua</b>	
Entrada de tensão máxima (Vcc):	1100
Numero de MPPT independentes:	3
Faixa de Tensão MPPT (Vcc):	200 V ~ 1000VDC
Máxima Corrente de Entrada por MPPT (A):	50
<b>Saída em Corrente Alternada</b>	
Conexão com a rede:	Trifásico
Potência (máx) (W):	60000
Tensão Nominal da Rede (V):	380/220
Máxima Corrente de Saída (A):	96,6
Frequência (Hz):	60
<b>Proteções</b>	
Anti Ilhamento:	Sim
Sub frequência:	Sim
Sobre frequência:	Sim
Sub tensão:	Sim
Sobre tensão:	Sim
Relé de Sincronismo:	Sim

Tabela 5: Ficha técnica Smart Energy Manager

<b>Smart Energy - Ficha Técnica</b>	Modelo: 100kW Fabricante:
<b>Dados do Medidor</b>	
Tensão normal (Vac):	230/400
Alcance de tensão (Vac):	180 - 540
Conexão na Rede:	3F/N/PE
Frequência normal (Hz):	60
<b>Dados do TC</b>	
Máxima corrente de entrada (Segundo lado TC) (A):	5,0
Máxima corrente (deteccção TC) (A):	250
Precisão:	0,5

  
Davi da Silva Taveira  
Engº Eletricista  
CREA-PB 11151412019

<b>Smart Energy - Ficha Técnica</b>	<b>Modelo: 300kW</b> <b>Fabricante:</b>
Dados do Medidor	
Tensão normal (Vac):	230/400
Alcance de tensão (Vac):	180 - 540
Conexão na Rede:	3F/N/PE
Frequência normal (Hz):	60
Dados do TC	
Máxima corrente de entrada (Segundo lado TC) (A):	5,0
Máxima corrente (detecção TC) (A):	600
Precisão:	0,5

## 6 SISTEMA DE MEDIÇÃO

O sistema de medição será realizado através de um **medidor bidirecional** a ser instalado pela concessionária, em substituição ao medidor existente instalado na caixa de medição da propriedade, localizada conforme plantas em anexo.

Junto ao padrão de entrada de energia, próximo a caixa de medição/proteção, deverá ser instalada uma placa de advertência com os seguintes dizeres:  
**"CUIDADO – RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO – GERAÇÃO PRÓPRIA"**.

A placa de advertência deverá ser confeccionada em "PVC" 250x180x1 mm.

## 7. SISTEMA DE ATERRAMENTO

O sistema de aterramento da geração deverá ser conectado a malha de aterramento da unidade consumidora.

O **aterramento do padrão de medição** será através de 03hastes do tipo Copperweld de 5/8" x 2,40m, que será interligada através de cabo de cobre nu 16mm<sup>2</sup> ao sistema de aterramento existente da edificação e/ou barramento de equipotencialização – BEP da edificação, caso exista. O **aterramento do sistema solar** será através de 03 hastes do tipo Copperweld de 5/8" x 2,40m separadas entre si distancia de 3m e

**Davi da Silva Taveira**  
Eng. Eletricista  
C.REA-PB 11151412019



interligadas através de cabo de cobre nu 16mm<sup>2</sup>. A conexão cabo/haste deverá ser feita através de soldas exotérmicas ou Conector Grampo GTDU revestido com massa de calafetar afim de proteger contra oxidação e demais fatores externos. A resistência do sistema de aterramento não deverá ultrapassar 10 Ohms, em qualquer época do ano.

## 8. IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES

Os cabos deverão ser identificados com anilhas ou fitas com as seguintes cores:

Fase "A" (PRETO); Fase "B" (VERMELHO); Fase "C" (BRANCO) e Neutro (AZUL).

Cabo CC positivo (VERMELHO); Cabo CC negativo (PRETO).

## 9. PROTEÇÕES ELÉTRICAS

Este item fornece informações e considerações para a operação segura e correta dos sistemas de geração distribuída conectados à rede elétrica.

### 10.1 Proteção contra curto-circuito

O sistema de geração distribuída possui dispositivo de proteção contra sobrecorrentes, a fim de limitar e interromper o fornecimento de energia, bem como proporcionar proteção à rede da Energisa contra eventuais defeitos no sistema de geração distribuída. Tal proteção é coordenada com a proteção geral da unidade consumidora, através de disjuntor termomagnético.

**Disjuntor termomagnético**, de corrente nominal de acordo com a potência do inversor a ser instalada. Esse elemento será responsável pela proteção de curto circuito e sobrecargas que por ventura venham a ocorrer nesse trecho do ramal.

- Proteção para Inversor 60kW – Disjuntor termomagnético tripolar de corrente nominal, In 125A.

  
Dabi da Silva Taveira  
Engº Eletricista  
CREA-PB 11151412019

## 10.2 Seccionamento

De acordo com o despacho da Aneel nº 720, de 25 de Março de 2014, o dispositivo de seccionamento visível – DSV – não é mais obrigatório para microgeradores que se conectam à rede através de inversores.

## 10.3 Queda de tensão

A instalação projetada atende ao requisito do valor máximo de queda de tensão verificado entre o ponto de instalação do sistema de geração distribuída e o padrão de entrada da unidade consumidora seja de até 2%. Cálculo de queda de tensão realizado conforme 6.2.7. NBR 5410.

## 10.4 Proteções incorporadas e integrantes ao inversor empregado:

### a. Proteção de sub frequência

Quando a frequência da rede assumir valores abaixo de 57,5 Hz, o sistema de geração distribuída deve cessar o fornecimento de energia à rede elétrica em até 0,2 s. O sistema somente voltará a fornecer energia à rede quando a frequência retornar para 59,9 Hz, respeitando o tempo de reconexão.

### b. Proteção de sobre frequência

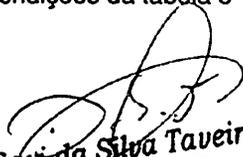
Quando a frequência da rede ultrapassar 62 Hz, o sistema de geração distribuída deve cessar o fornecimento de energia à rede elétrica em até 0,2 s. O sistema somente voltará a fornecer energia à rede quando a frequência retornar para 60 Hz, respeitando o tempo de reconexão.

### c. Proteção de sub tensão

O sistema de geração distribuída, ao perceber uma condição anormal de tensão e cessa o fornecimento à rede. As seguintes condições da tabela 5 serão cumpridas, com tensões eficazes e medidas no ponto de conexão comum:

### d. Proteção de sobre tensão

O sistema de geração distribuída, ao perceber uma condição anormal de tensão e cessa o fornecimento à rede. As seguintes condições da tabela 5

  
Davi da Silva Taveira  
Engº Eletricista  
CREA-PB 11151412019

serão cumpridas, com tensões eficazes e medidas no ponto de conexão comum:

Tabela 5

Tensão no ponto de conexão comum (% em relação à V nominal)	Tempo máximo de desligamento
$V < 80 \%$	0,2 s
$80 \% \leq V \leq 110 \%$	Regime normal de operação
$110 \% < V$	0,2 s

**e. Sincronismo;**

O inversor deve garantir o sincronismo da geração com a rede e evitar conexões indevidas. Em nenhuma hipótese será permitido o ilhamento de geradores conectados ao sistema Elétrico da Concessionária.

**f. Anti ilhamento**

O sistema de geração distribuída cessa o fornecimento de energia à rede em até 2 segundos após a perda da rede da concessionária.

**g. Proteção de injeção de componente C.C. na rede elétrica**

O sistema de microgeração cessa fornecimento de energia à rede em 1 s se a injeção de componente C.C. na rede elétrica for superior a 0,5 % da corrente nominal do sistema de geração distribuída.

**h. Reconexão**

Depois de uma "desconexão" devido a uma condição anormal da rede, o sistema de microgeração não retorna o fornecimento de energia à rede elétrica (reconexão) por um período mínimo de 180 segundos após a retomada das condições normais de tensão e frequência da rede da concessionária.



Davi da Silva Taveira  
Engº Eletricista  
CREA-PB 11151412019

## 11. AJUSTES

Os ajustes do sistema deverão ser configurados conforme os parâmetros recomendados pela norma NDU 013 da Energisa.

PARÂMETROS PARA AJUSTE DO INVERSOR CONFORME NDU-013		
Descrição	Parâmetros	Tempo de Atuação
Tensão no ponto de conexão	$V < 80\% (0,8PU) V_n$	Desligar em 0,2s
Tensão no ponto de conexão	$V > 110\% (1,1PU) V_n$	Desligar em 0,2s
Regime normal de operação	$80\% \leq V \leq 110\%$	Condições Normais
Subfrequência	$f < 57,5HZ$	Desligar em até 0,2s
Sobrefrequência	$f > 62 HZ$	Desligar em 0,2s
Frequência Nominal da Rede	$f = 60 HZ$	Condição Normal
Após a perda da rede (ilhamento), deverá interromper o fornecimento de energia à rede	Ilhamento	Interromper em até 2s
Após a retomada das condições normais de tensão e frequência da rede, religar	Reconexão	Após 180s

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

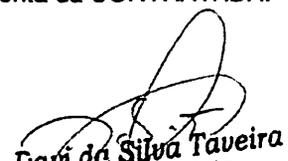
Contratação de empresa especializada e do ramo para implantação de sistema de microgeração/minigeração de energia solar fotovoltaica no total de 270kwp (GRID-ZERO e ONGRID), compreendendo o fornecimento dos materiais, instalação e monitoramento das Unidades onde serão instalados.

Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Potência Nominal de 105 kWp, sendo 75kwp ONGRID e 30 kwp GRID-ZERO (sem injeção na Rede de Distribuição) – para ser instalado na Escola Municipal Catarina de Sousa Maia.

Usina/Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, Potência Nominal de 165 kWp, sendo 90kwp ONGRID e 75 kwp GRID-ZERO (sem injeção na Rede de Distribuição) – para ser instalado no Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia.

### Dados complementares e especificações técnicas:

- 1- O Sistema deverá ser montado com painéis fotovoltaicos de potência mínima de 550w (garantia mínima de fabricação de 10 anos e de eficiência mínima de 80% de 25 anos);
- 2- Os inversores instalados deverão permitir o monitoramento e execução do GRID-ZERO (garantia mínima de 05 anos), contendo todos os certificados exigidos pelo INMETRO e demais órgãos de fiscalização;
- 3- As instalações do sistema serão em telhados (cerâmicos ou metálicos) em coberturas existentes nos locais supra-mencionados.
- 4- Todos os equipamentos e materiais de instalação e acabamentos decorrentes deste objeto, deverão seguir as normas da ABNT e ficarão por conta da CONTRATADA.

  
**Dami da Silva Taveira**  
 Engº Eletricista  
 CREB-PB 11151412019

- 5- Os cabamentos de ambas instalações deverão ser feitos em eletrocalhas de aço inox com tampa, com os devidos aterramentos.

### 13. ORÇAMENTO

ORÇAMENTO ESCOLA MUNICIPAL CATARINA DE SOUSA MAIA					
QUANT	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
190	PAINEL FOTOVOLTAICO DE 550W	NEO SOLAR	UND	R\$ 1.349,00	R\$ 256.310,00
2	INVERSOR 60kW 380V	ALDO SOLAR	UND	R\$ 23.919,00	R\$ 47.838,00
1	SMART ENERGY GRID-ZERO	ALDO SOLAR	UND	R\$ 7.529,00	R\$ 7.529,00
1	CABO FLEX SOLAR 06MM PRETO/VERMELHO E CONECTORES	NEO SOLAR	KIT	R\$ 3.623,40	R\$ 3.623,40
190	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA TELHADO	NEO SOLAR	PEÇA	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
1	CABOS CA, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, CANALETAS, TUBULAÇÃO	PROPRIA	KIT	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS R\$ 386.100,40

PROJETO ELETRICO / HOMOLOGAÇÃO ENERGISA / INSTALAÇÃO R\$ 96.500,00

VALOR TOTAL DO SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO MATERIAL E SERVIÇOS + BDI R\$ 482.600,40

ORÇAMENTO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL LUZIA MAIA					
QUANT	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
300	PAINEL FOTOVOLTAICO DE 550W	NEO SOLAR	UND	R\$ 1.349,00	R\$ 404.700,00
3	INVERSOR 60kW 380V	ALDO SOLAR	UND	R\$ 23.919,00	R\$ 71.757,00
1	SMART ENERGY GRID-ZERO	ALDO SOLAR	UND	R\$ 7.529,00	R\$ 7.529,00
1	CABO FLEX SOLAR 06MM PRETO/VERMELHO E CONECTORES	NEO SOLAR	KIT	R\$ 3.623,40	R\$ 3.623,40
300	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PARA TELHADO	NEO SOLAR	PEÇA	R\$ 320,00	R\$ 96.000,00
1	CABOS CA, DISJUNTORES, ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO, CANALETAS, TUBULAÇÃO	PROPRIA	KIT	R\$ 18.450,00	R\$ 18.450,00

VALOR TOTAL DOS MATERIAIS R\$ 602.059,40

PROJETO ELETRICO / HOMOLOGAÇÃO ENERGISA / INSTALAÇÃO R\$ 150.450,00

VALOR TOTAL DO SISTEMA GERADOR FOTOVOLTAICO MATERIAL E SERVIÇOS + BDI R\$ 752.509,40

  
**Davi da Silva Taveira**  
 Engº Eletricista  
 CREA-PB 11151412019



COMPOSIÇÃO DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
G	Garantia / Seguros	0,74
L	Lucro	8,29
TOTAL		9,03

Despesas Indiretas		
AC	Administração Central	4,67
DF	Despesas Financeiras	1,21
R	Riscos	0,97
TOTAL		6,85

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	PIS	0,65
TOTAL		6,15

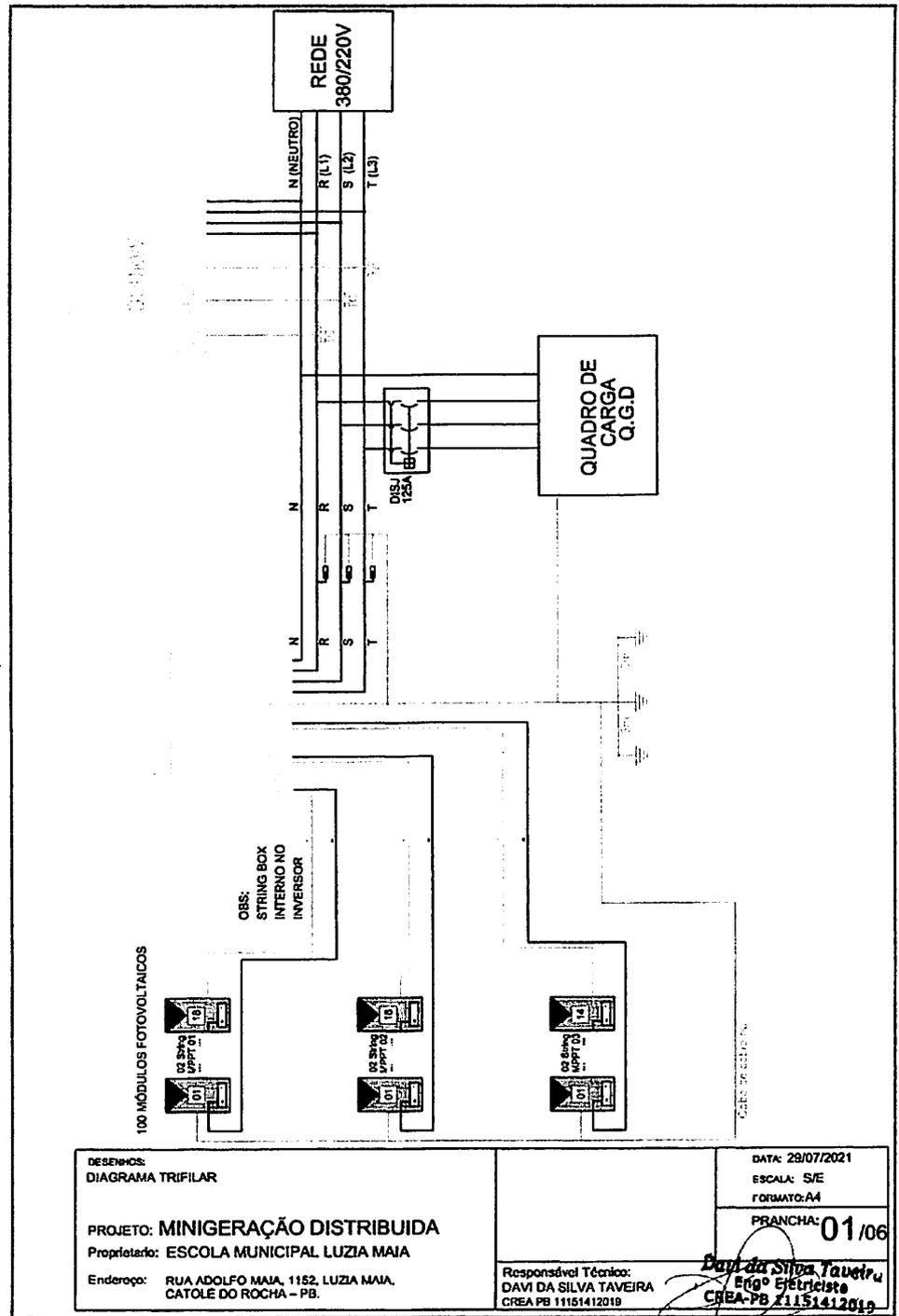
**BDI = 24,23%**

$$(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) / (1 - I) - 1$$

**Davi da Silva Taveira**  
Engº Eletricista  
CREA-PB-11151412019

*Davi da Silva Taveira*

**DAVI DA SILVA TAVEIRA**  
**CREA PB 11151412019**

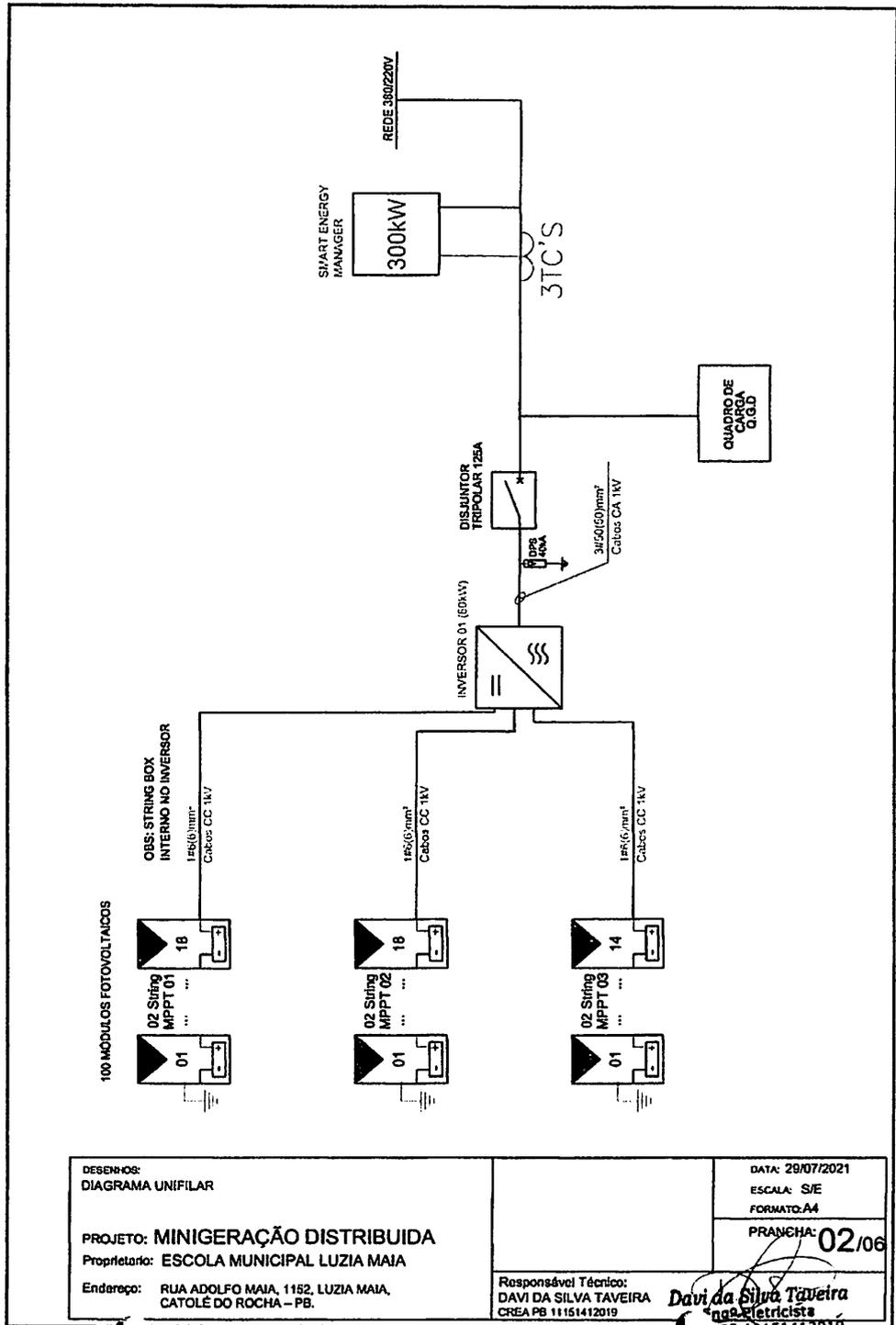


DESENHOS:  
DIAGRAMA TRIFILAR

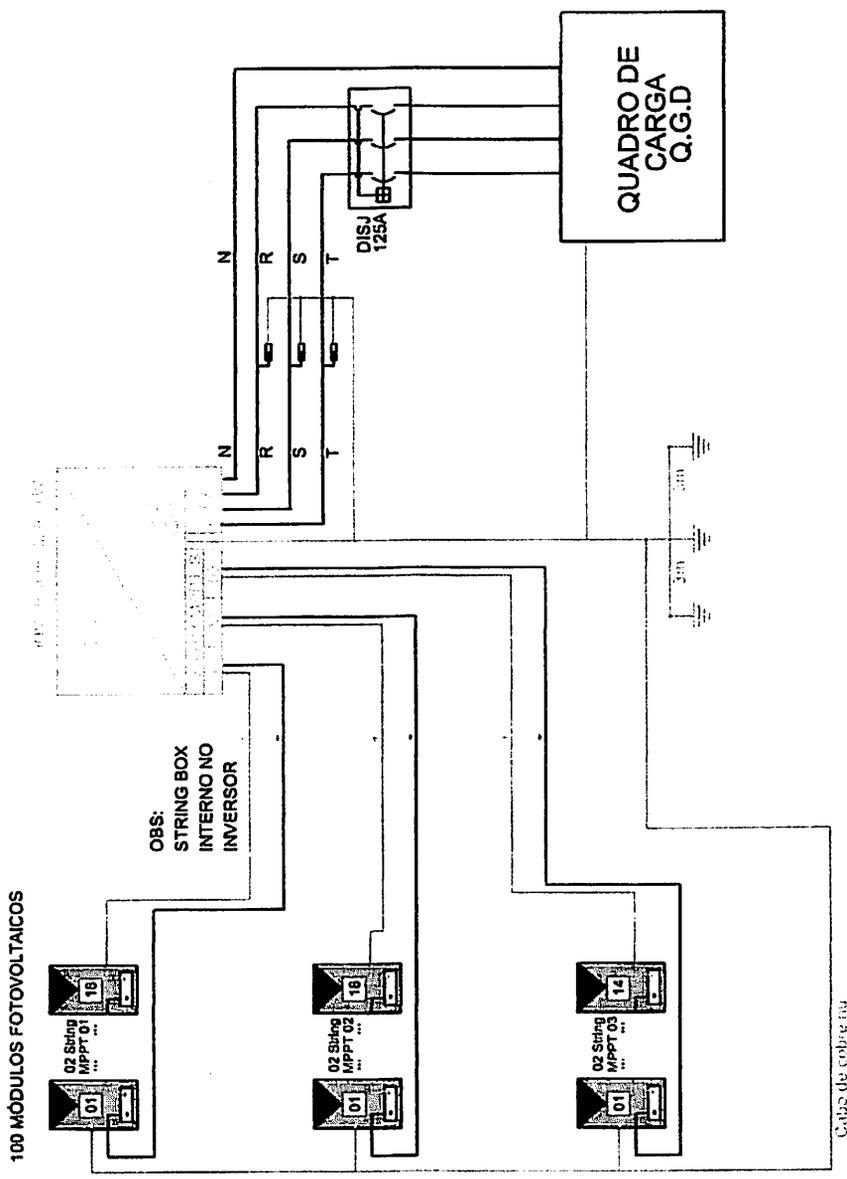
PROJETO: **MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA**  
Proprietário: **ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA**  
Endereço: **RUA ADOLFO MAIA, 1152, LUZIA MAIA,  
CATOLE DO ROCHA - PB.**

DATA: 29/07/2021  
ESCALA: S/E  
FORMATO: A4  
PRANCHA: **01/06**

Responsável Técnico:  
**DAVI DA SILVA TAVEIRA**  
Eng.º Eletricista  
CREA-PB 11151412019

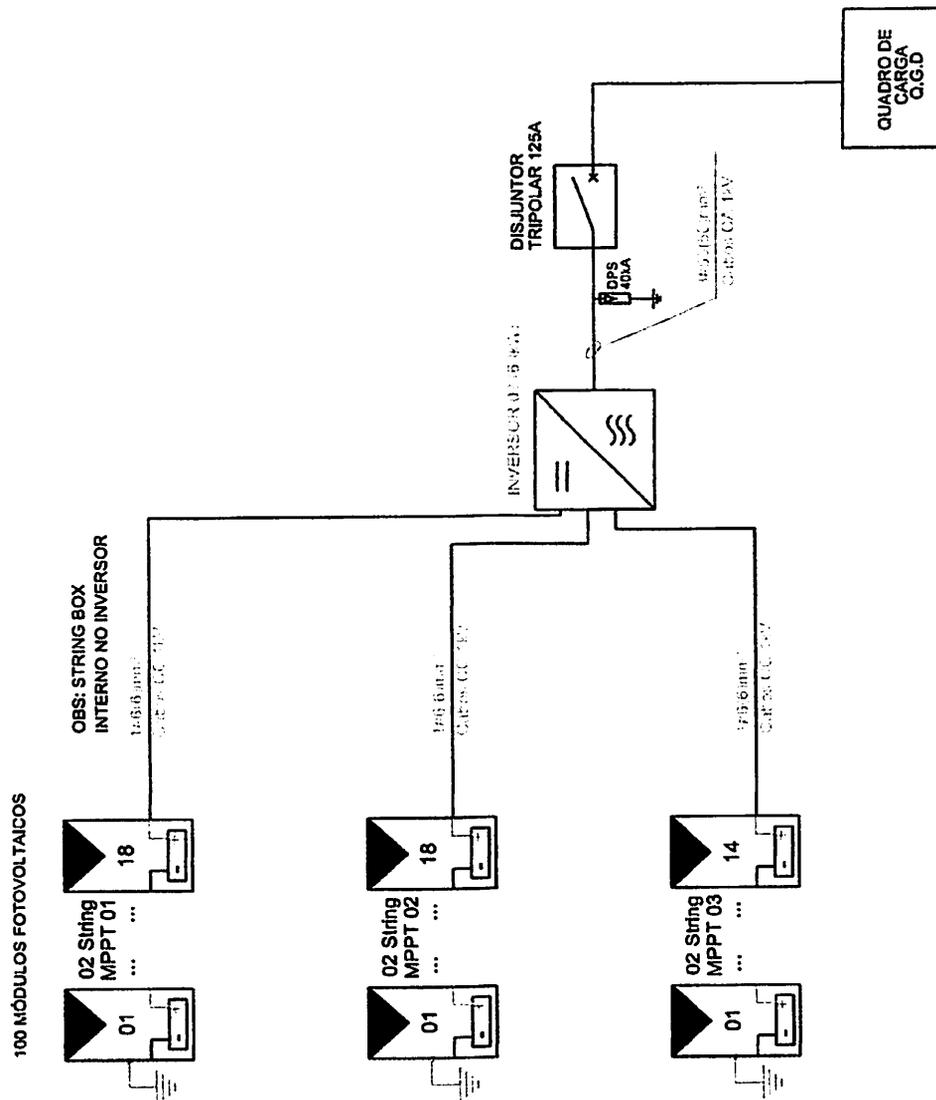


DESENHADOR: <b>DIAGRAMA UNIFILAR</b>	DATA: 29/07/2021 ESCALA: S/E FORMATO: A4
PROJETO: <b>MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA</b> Proprietário: <b>ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA</b>	PRANCHAS: <b>02/06</b>
Endereço: <b>RUA ADOLFO MAIA, 1152, LUZIA MAIA, CATOLÉ DO ROCHA - PB.</b>	Responsável Técnico: <b>DAVI DA SILVA TAVEIRA</b> CREA PB 11151412019 <i>Davi da Silva Taveira</i> Engenharia Eletricista PB-11151412019

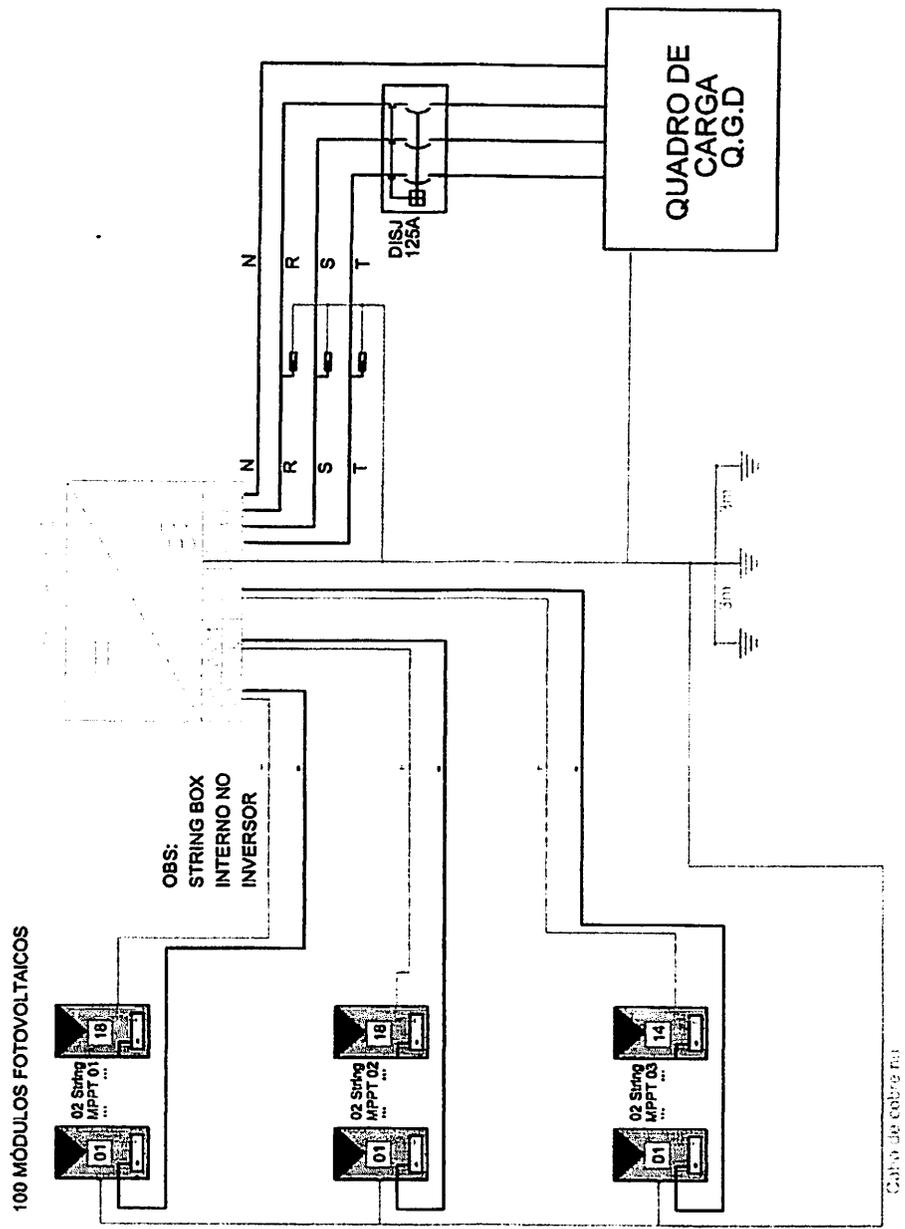


DESENHOS: DIAGRAMA TRIFILAR  PROJETO: MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA Proprietário: ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA  Endereço: RUA ADOLFO MAIA, 1152, LUZIA MAIA, CATOLÉ DO ROCHA - PB.	Responsável Técnico: DAVI DA SILVA TAVEIRA CREA PB 11151412019	DATA: 29/07/2021 ESCALA: S/E FORMATO: A4
		PRANCHA: 03/06

*DAVI DA SILVA TAVEIRA*  
 Eng. Eletricista  
 CREA-PB 11151412019

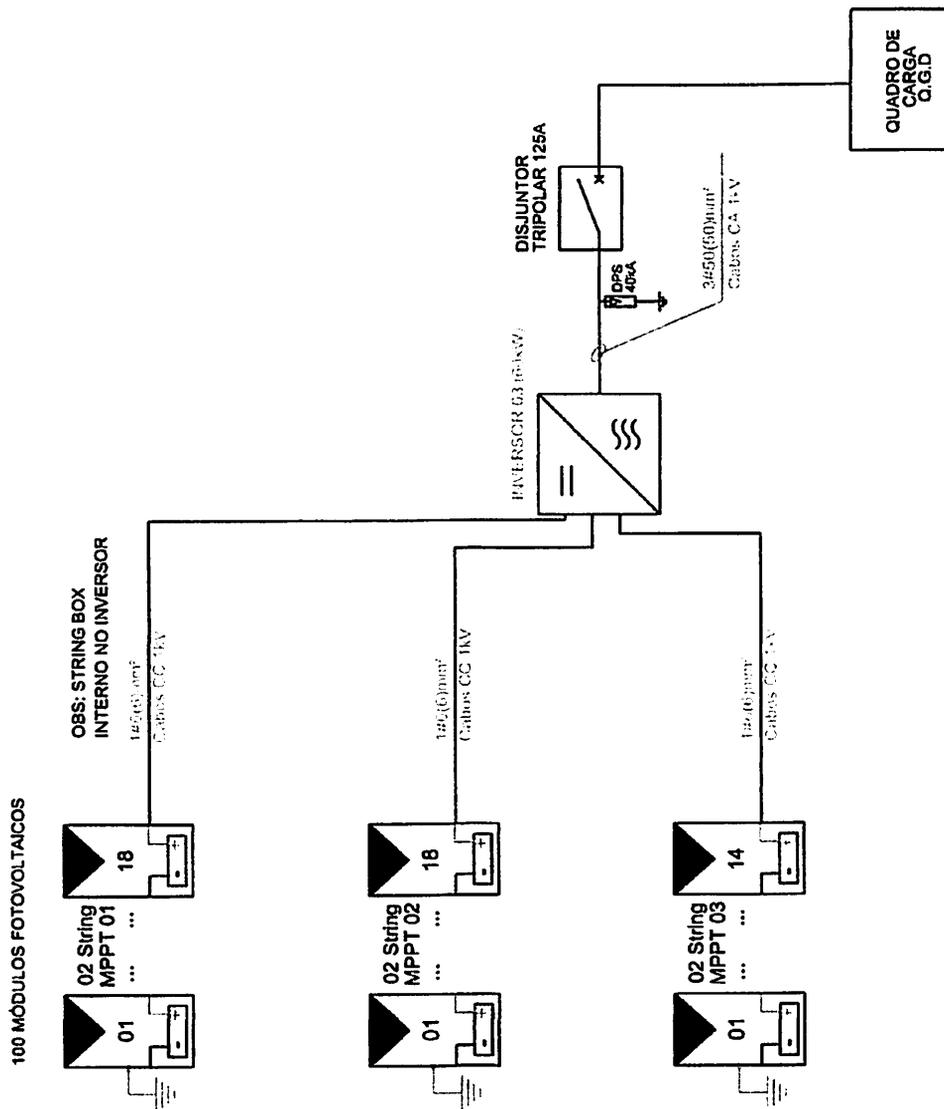


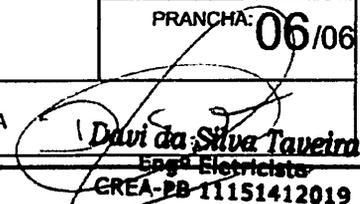
<p>DESENHOS: DIAGRAMA UNIFILAR</p> <p>PROJETO: <b>MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA</b></p> <p>Proprietário: <b>ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA</b></p> <p>Endereço: <b>RUA ADOLFO MAIA, 1152, LUZIA MAIA, CATOLÉ DO ROCHA - PB.</b></p>	<p>Responsável Técnico: <b>DAVI DA SILVA TAVEIRA</b> CREA PB 11151412019</p>	<p>DATA: 29/07/2021</p> <p>ESCALA: S/E</p> <p>FORMATO: A4</p>
		<p>PRANCHA: <b>04/06</b></p> <p><i>Da Silva Taveira</i> Engº Eletricista</p> <p>CREA PB 11151412019</p>

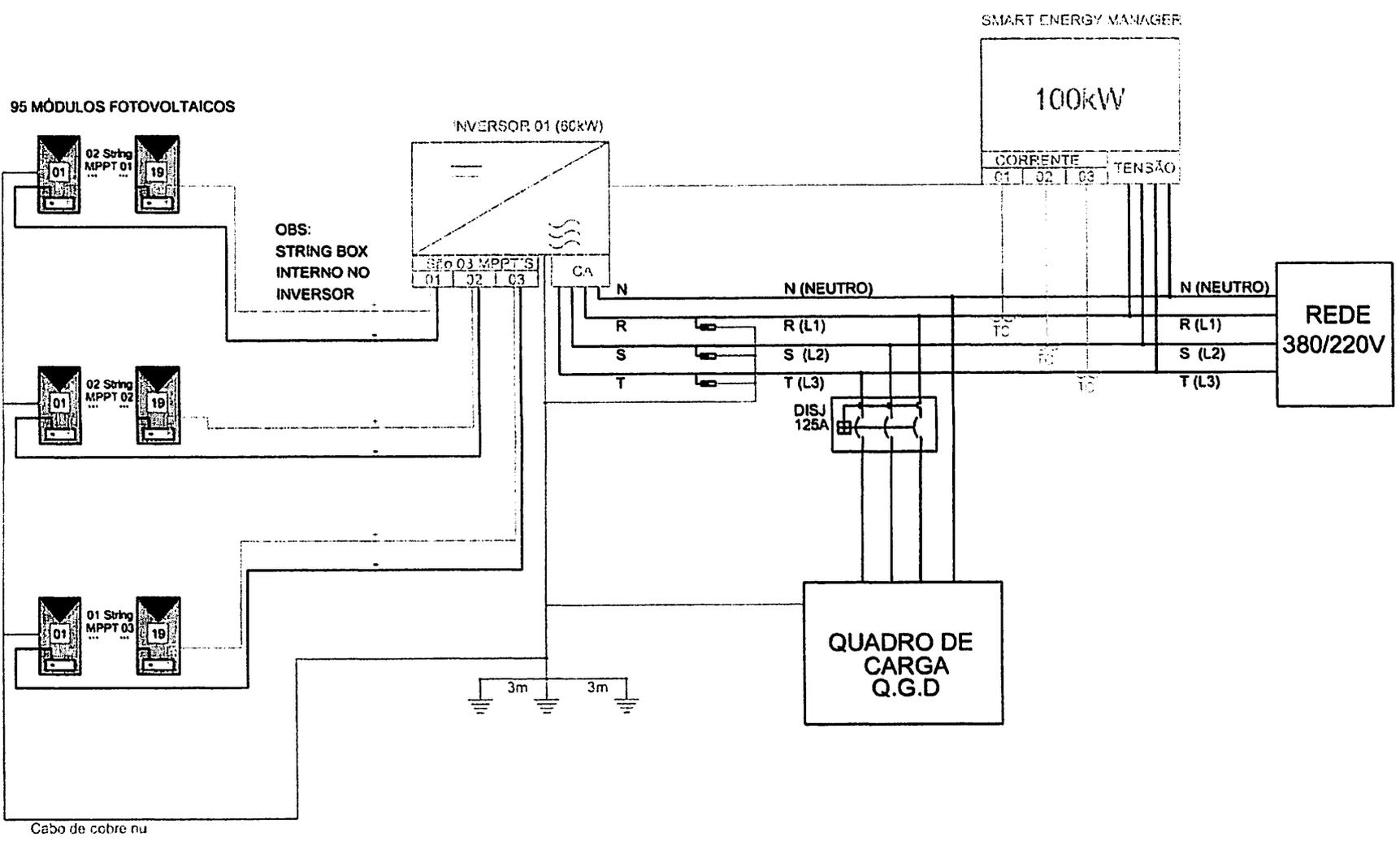


DESENHOS: <b>DIAGRAMA TRIFILAR</b>	DATA: 29/07/2021 ESCALA: S/E FORMATO: A4
	PRANCHA: <b>05/06</b>
PROJETO: <b>MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA</b> Proprietário: ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA Endereço: RUA ADOLFO MAIA, 1152, LUZIA MAIA, CATOLÉ DO ROCHA - PB.	Responsável Técnico: <b>DAVI DA SILVA TAVEIRA</b> CREA PB 11151412019

*DAVI DA SILVA TAVEIRA*  
 Eng.º Eletricista  
 CREA-PB 11151412019



DESENHOS: DIAGRAMA UNIFILAR  PROJETO: <b>MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA</b> Proprietário: <b>ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA</b>  Endereço: <b>RUA ADOLFO MAIA, 1152, LUZIA MAIA, CATOLÉ DO ROCHA - PB.</b>	Responsável Técnico: <b>DAVI DA SILVA TAVEIRA</b> CREA PB 11151412019	DATA: 29/07/2021 ESCALA: S/E FORMATO: A4
		PRANCHA: <b>06/06</b>  Eng.º Eletricista CREA-PB-11151412019



DESENHOS:  
DIAGRAMA TRIFILAR

PROJETO: MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA

Proprietário: EMEF CATARINA SOUZA

Endereço: RUA ODISA FERNANDES DA SILVA ANDRADE, S/N,  
TRANCAÇES NEVES, CATOLE DO ROCHA - PB.

Responsável Técnico:  
DAVI DA SILVA TAVELRA  
CREA PB 11514/2019

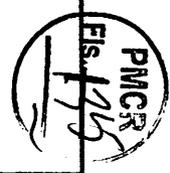
BRANCHA: 01/04

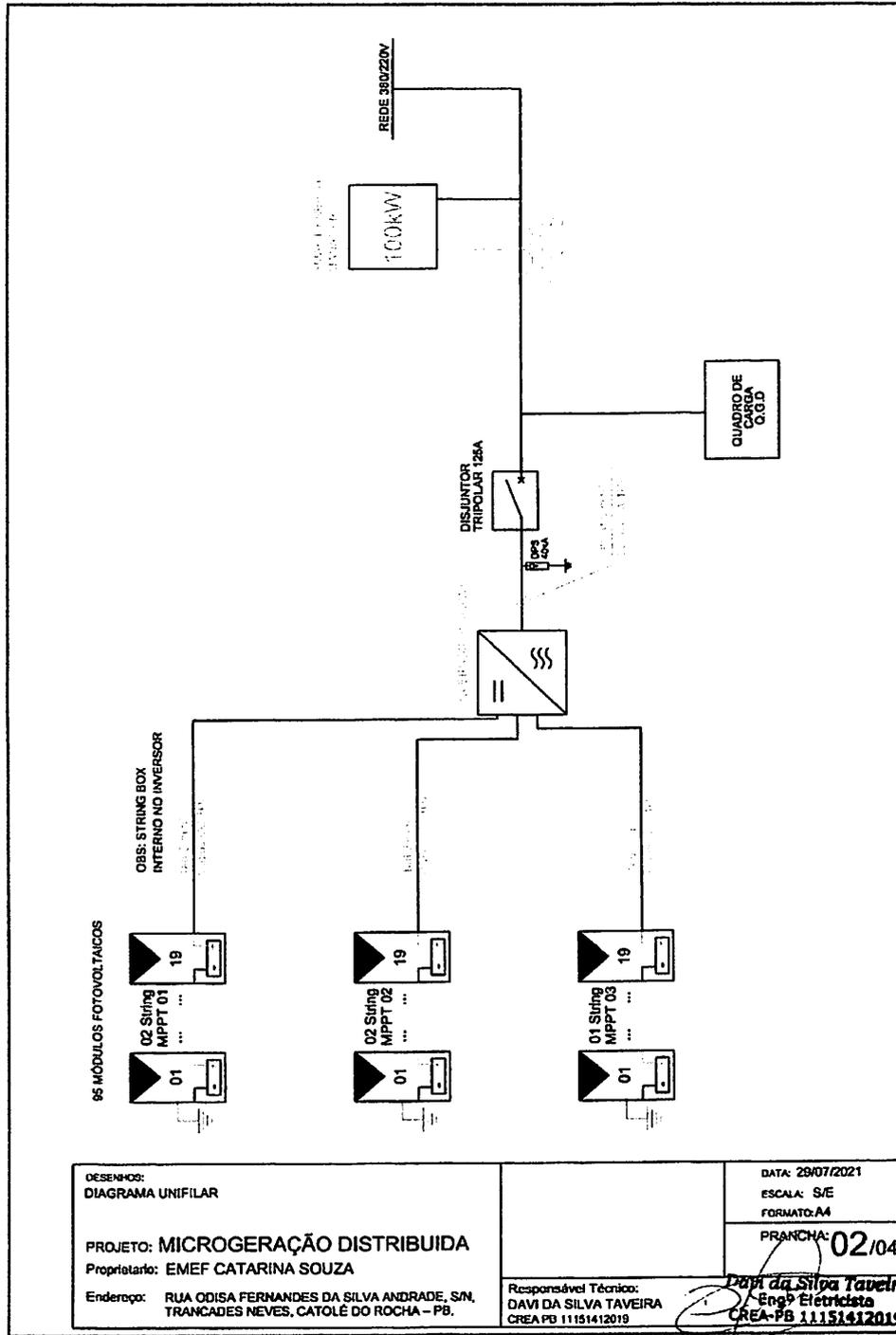
DATA: 29/07/2021

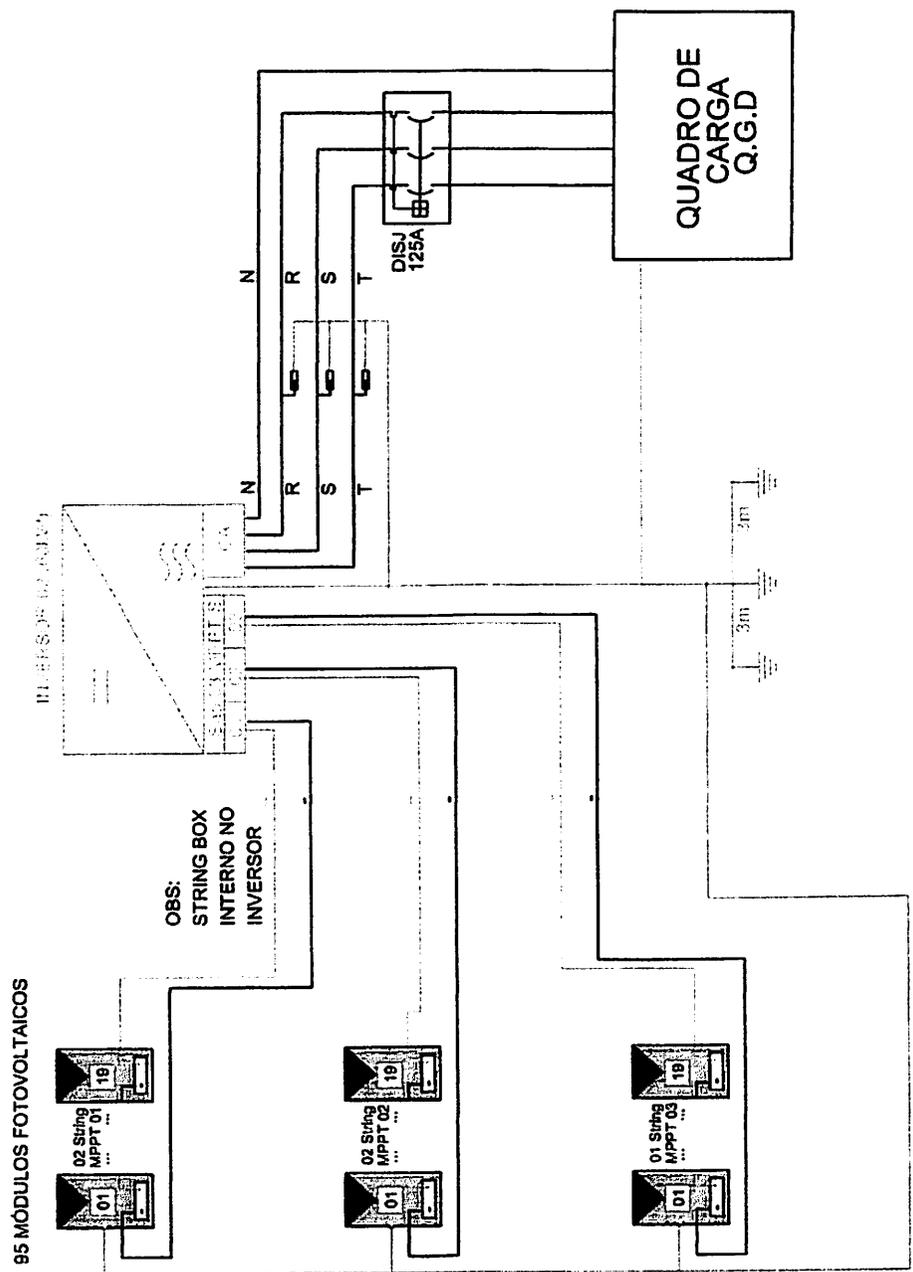
ESCALA: S/E

FORMATO: A4

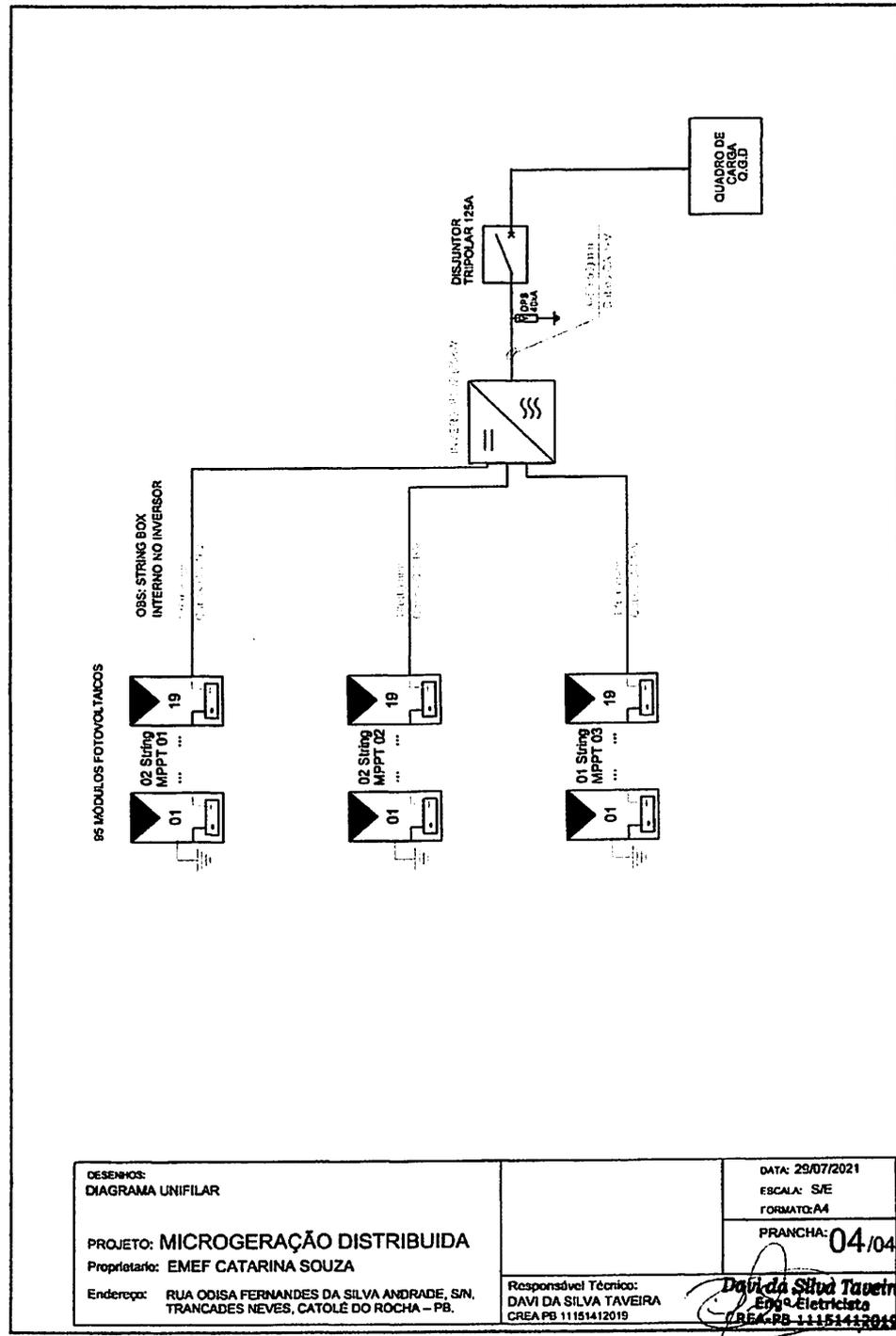
Assinatura: Davi da Silva Tavelra - Engo Eletricista







<p>DESENHOS: DIAGRAMA TRIFILAR</p> <p>PROJETO: MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA</p> <p>Proprietário: EMEF CATARINA SOUZA</p> <p>Endereço: RUA ODISA FERNANDES DA SILVA ANDRADE, S/N, TRANCADES NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB.</p>	<p>Responsável Técnico: DAVI DA SILVA TAVEIRA CREA PB 11151412019</p> <p><i>DAVI DA SILVA TAVEIRA</i> Engº Eletricista CREA-PB 11151412019</p>	<p>DATA: 29/07/2021</p> <p>ESCALA: S/E</p> <p>FORMATO: A4</p>
		<p>PRANCHA: 03/04</p>



DESENHOS:  
DIAGRAMA UNIFILAR

PROJETO: MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA

Proprietário: EMEF CATARINA SOUZA

Endereço: RUA ODISA FERNANDES DA SILVA ANDRADE, S/N,  
TRACADES NEVES, CATOLÉ DO ROCHA - PB.

DATA: 29/07/2021

ESCALA: S/E

FORMATO: A4

PRANCHA: 04/04

Responsável Técnico:  
DAVI DA SILVA TAVEIRA  
CREA PB 11151412019

*David da Silva Taveira*  
Eng.º Eletricista  
/ 954-PB-11151412019



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20210390636



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVI DA SILVA TAVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1618988301

Registro: 11151412019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA

RUA RUA ADOLFO MAIA

Complemento:

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

Bairro: LUZIA MAIA

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

Nº: 1152

CEP: 58884000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 11/08/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA ADOLFO MAIA

Complemento:

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

Data de Início: 04/10/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA

Bairro: LUZIA MAIA

UF: PB

Previsão de término: 08/10/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

Nº: 1152

CEP: 58884000

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > GERAÇÃO DE ENERGIA > #1786 - SOLAR	165,00	kw
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SISTEMA DE ATERRAMENTO AS-BUILT > #1833 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00	un
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO > #1804 - COMERCIAL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO MINI GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVI DA SILVA TAVEIRA - CPF: 054.668.344-33

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

ESCOLA MUNICIPAL LUZIA MAIA - CNPJ: 09.067.562/0001-27

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3378476

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.etec.com.br/publico/>, com a chave: BZ2Zc  
Impresso em: 13/08/2021 às 15:32:04 por: mavel, ip: 179.240.18.60



sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

Fax:



CREA-PB  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20210390631



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

DAVI DA SILVA TAVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1618988301

Registro: 11151412019PB

2. Dados do Contrato

Contratante: EMEF Catarina Souza

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

RUA RUA ODISA FERNANDES DA SILVA ANDRADE

Nº: SN

Complemento:

Bairro: TRANCEDES NEVES

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 11/08/2021

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA ODISA FERNANDES DA SILVA ANDRADE

Nº: SN

Complemento:

Bairro: TRANCEDES NEVES

Cidade: CATOLÉ DO ROCHA

UF: PB

CEP: 58884000

Data de Início: 04/10/2021

Previsão de término: 08/10/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: EMEF Catarina Souza

CPF/CNPJ: 09.067.562/0001-27

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > GERAÇÃO DE ENERGIA > #1786 - SOLAR

Quantidade

Unidade

105,00

kw

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > GERAÇÃO DE ENERGIA > #1786 - SOLAR

105,00

kw

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > SISTEMA DE ATERRAMENTO AS-BUILT > #1833 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

1,00

un

5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO > #1804 - COMERCIAL

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO MINI GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, ENERGIA SOLAR FOTOVOTAICA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DAVI DA SILVA TAVEIRA - CPF: 054.666.344-33

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

EMEF Catarina Souza - CNPJ: 09.067.562/0001-27

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/08/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3378473

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.siac.com.br/publico/>, com a chave: 254ZA  
Impresso em: 13/08/2021 às 15:31:39 por: movel, ip: 179.240.16.60

sic.croapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

 **CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba

